



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

**[Papel Timbrado da Empresa]**

#### 4. PREÇO PROPOSTO

Marca	Modelo do Veículo	Valor Unitário	Valor Total

Valor por extenso: \_\_\_\_\_.

1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias, contados da data de sua entrega.
2. O prazo de entrega do produto: 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da Requisição de Bens.
3. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.
4. A proponente poderá ainda sugerir a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

[ Local ]....., [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG. N.º .....



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]

#### ANEXO IV

[Apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento da empresa]

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ..... , e Inscrição Estadual nº ..... , DECLARA, sob as penas da Lei, que conhece e aceita as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente com os requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

[ Local ]..... , [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]  
**ANEXO V**

[Apresentar DENTRO do envelope nº. 2 - documentação para habilitação]

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ..... , e Inscrição Estadual nº ..... , DECLARA ser idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação; estando desde já ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

[ Local ]..... , [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG. N.º .....



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

**[Papel Timbrado da Empresa]**  
**ANEXO VI**

**[Apresentar DENTRO do envelope nº. 2 - documentação para habilitação]**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

Prezados Senhores:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ..... , e Inscrição Estadual nº ..... , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, DECLARA, para todos os fins de direito que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, ficando sujeita a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a fornecer o veículo com alto grau de qualidade e perfeição técnica e sempre com observância do princípio da boa-fé (art. nº. 422, do Código Civil), jamais causando qualquer prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 e seus anexos, publicado pela Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[ Local ]..... , [dia] de [mês] de 2022.

*ASSINATURA*

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]  
**ANEXO VII**

[Apresentar DENTRO do envelope nº. 2 - documentação para habilitação]

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. N°. 7, INC. XXXIII, DA CARTA CONSTITUCIONAL E LEI FEDERAL N.

**9854/99**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

Prezados Senhores:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ..... , e Inscrição Estadual nº ..... , DECLARA NÃO POSSUIR, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer condição de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, consoante o disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/1999.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[ Local ]..... , [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]  
**ANEXO VIII**

[Apresentar DENTRO do envelope nº. 2 - documentação para habilitação]

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO PÚBLICO E NÃO  
POSSUI PARENTESCO COM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Prezados Senhores:

A proponente, [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ..... , DECLARA que seus sócios, administradores e representantes não são servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados; bem como não possuem parentesco com servidores públicos deste Município, sejam eles efetivos ou em cargos de comissão, até 3º grau inclusive (cônjugue, companheiro, consanguíneo ou afins).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[ Local ]..... , [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

**[Papel Timbrado da Empresa]**  
**ANEXO IX**

**[Apresentar ao final da análise dos documentos e proposta de preço, caso a empresa  
não tenha interesse em interpor recursos]**

### **TERMO DE RENÚNCIA PARA INTERPOR RECURSOS**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022**

Prezados Senhores:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ..... , e Inscrição Estadual nº ..... , através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, que não pretende recorrer de decisões do Pregoeiro, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços apresentadas - renunciando expressamente ao direito de Recurso e ao prazo respectivo, bem como concordando com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[ Local ]..... , [dia] de [mês] de 2022.

*ASSINATURA*

---

NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

RG. N° .....



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

#### ANEXO X MINUTA CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Instrumento Contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA** e a **EMPRESA .....**, nos termos do Processo

Administrativo nº 024/2022 e da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, e da proposta da CONTRATADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Cândido Sales, Bahia, endereço na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.424.053/0001-70, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, portador da cédula de RG nº xxx.xxx.xxx-xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA .....**, com sede na cidade de ....., situada na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato, representada pelo Sr. (a) ....., inscrito com o RG nº ..... e no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente instrumento para formalizar a **01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal**, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais exigências deste EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, conforme descrito no ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA.

1.2.2. Edital de Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos.

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. O veículo deverá ter uma garantia mínima de 03 anos, devendo a CONTRATADA prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

#### CLÁUSULASSEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do presente contrato serão custeadas com recursos próprios provenientes da seguinte dotação orçamentária:



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

4.5. Se a qualidade do veículo não corresponder às especificações exigidas no Edital ou verificado que não atende as condições plenas de funcionamento e desempenho será o mesmo devolvido para substituição ou adequações.

4.6. O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente); sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição do produto quando constatado não estar o mesmo em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do produto entregue.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados.

5.2. O objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, deverá ser entregue até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Requisição de Bens, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5.4. O prazo para eventual substituição do veículo ou adequações será de no máximo 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O veículo contratado possui garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 03 anos, sem limite de quilometragem, contra defeitos de materiais ou de manufatura devidamente comprovados pela CONTRATADA; ressalvados os itens específicos, perda de garantia e condições não cobertas pela garantia, descritos no manual do veículo.

5.6. As revisões periódicas bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não estando cobertos pela garantia.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

5.7. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega do veículo, a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de que trata o Pregão Presencial nº. 006/2022, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

6.2. Entregar o veículo no prazo e na garantia previstos na Cláusula Quinta deste Termo Contratual.

6.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em Lei.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE ter procedido à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.

6.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.7. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

**6.9. *Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.***

6.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.

7.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.

7.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Em razão do prazo de entrega e a natureza da aquisição do bem, o objeto do presente contrato não sofrerá reajustes.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

#### CLÁUSULA NONA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em legislação específica, devendo a mesma ser encaminhada após a efetiva entrega do bem pela CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal Eletrônica encaminhada somente poderá ser atestada e recebida pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do bem discriminado.

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição; sendo que, neste caso, o prazo para pagamento previsto no item abaixo será considerado a partir da sua reapresentação com o devido atesto e recebimento pela CONTRATANTE.

9.4. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, o que só ocorrerá após o recebimento definitivo do bem discriminado.

9.5. O pagamento se dará exclusivamente por depósito ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização, devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento (no caso de depósito).

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cândido Sales, Bahia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002. 10.2. A



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales, Bahia e cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, poderá aplicar, subsidiariamente, à CONTRATADA as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações: a) Advertência.

b) Multa.

b.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do produto, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.1.1. O atraso injustificado na entrega do veículo superior ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no subitem anterior, caracteriza a inexecução total do contrato.

b.1.2. No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor global contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total ou forem praticadas quaisquer outras condutas arroladas no item 10.1 deste Termo Contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.4. A CONTRATADA estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Cândido Sales, Bahia, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da comunicação; sob pena de o valor ser descontado da importância a ser paga. 10.6. Casos de força maior, devidamente justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, submetidos à apreciação da CONTRATANTE e por ela aceitos, isentará a empresa CONTRATADA do pagamento das multas por ventura aplicadas.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

10.7. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho e a rescisão do contrato, e demais sanções relacionadas neste Termo Contratual, serão sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 86 parágrafo 1º, e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto constantes no Anexo I do Edital. b) O atraso injustificado na entrega do veículo.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo agente fiscalizador do contrato. d) Decretação de falência.
- e) Dissolução da sociedade.
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h) Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.

11.3. A rescisão, por qualquer dos motivos acima listados, ou por motivo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos. 11.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, desde que previstas no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

12.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato. 12.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado serão realizados pela equipe de fiscais da execução do contrato, designados pela Portaria nº 26, de 26 de junho de 2022.

13.2. A equipe de fiscais da execução do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Caberá equipe de fiscais do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo Contratual, e ainda:

a) Atestar o recebimento do objeto, nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pela CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- b) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Termo Contratual e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.
- c) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.
- 13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O objeto do contratado rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A comprovação de eventual troca de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales, Bahia.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES - BAHIA

### PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato é pelo regime de fornecimento de bem, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias, impostos e outros correlatos de exclusiva responsabilidade da

## CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados observando-se os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales, Bahia, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cândido Sales, Bahia, ..... de ..... de 2022.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

## CÂMARA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°

Presidente SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022**

**CREDENCIAMENTO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.542.610/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2001
NOME EMPRESARIAL <b>DIAMANTINA VÉICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIAMANTINA VÉICULOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE DUTRA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 836</b>
CEP <b>45.055-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPANEMA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTADOR@TOYOTADIAMANTINA.COM.BR</b>	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **17:12:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## ANEXO II

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

Através da presente, a empresa DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.542.610/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 055.634.403, AUTORIZA o(a) Sr.(a) ELMER COUTO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 747490309 – SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.067.445-21, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE CREDENCIADO de nossa empresa, sendo-lhe outorgado poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos e praticar demais atos em decorrência do processo licitatório.

Cândido Sales, 09 de Dezembro de 2022.

DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA.  
04.542.610/0001-78  
LEONIDAS SILVEIRA FERRAZ CARDOSO  
RG: 207489653 SSP/BA

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE  
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA  
nº 01/7 - Tarro - Centro - CEP: 45 070-410  
Rotary Clube, nº (077) 34-21-3436**

**CÁRTÓRIO DÚ 3º ÓFÍCIO DE NOTAS DE  
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**  
Rotar. Club, nº 1017 - Terreiro - Centro - CEP: 45  
Fone: (77) 3421-3436

**AZARO SANTOS CAMPOS - ESCRIVENTE Selo:**  
**755. ACS#9808-9** - Email: 2.930. Fevam 0,9. Def. 0,08. Tm. Jud. 0,06. Total: 6,00  
M. M. H. U. 124. M. M. H. B. 0,06. Consulta em: [ubajus.br/autenticidade](http://ubajus.br/autenticidade)

**Vitória da Conquista**  
Av. Presidente Dutra S/N - Felicia  
CEP 45055-480  
(77) 4009-8100

**Guanambi**  
Av. Barão do Rio Branco, 820  
CEP. 46430-000  
(77) 3452-2500

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

Através da presente, a empresa DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.542.610/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 055.634.403, AUTORIZA o(a) Sr.(a) ELMER COUTO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 747490309 – SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.067.445-21, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE CREDENCIADO de nossa empresa, sendo-lhe outorgado poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos e praticar demais atos em decorrência do processo licitatório.

Cândido Sales, 09 de Dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA.**  
**04.542.610/0001-78**  
**LEONIDAS SILVEIRA FERRAZ CARDOSO**  
**RG: 207489653 SSP/BA**

  
\_\_\_\_\_  
Vitoria da Conquista  
Av. Presidente Dutra 57/N - Felicidade  
(71) 4703-4800  
(71) 9459-2190

  
\_\_\_\_\_  
Guanambi  
Av. Barão do Rio Branco, 820  
(71) 46450-1200  
(71) 9459-2190

2153889861	
PROIBIDO PLASTIFICAR	
BAHIA	
ASSISTÊNCIA AO LIVRETO	
BA51128024	21501450915
DATA EMISSÃO	14/12/2021
VITÓRIA DA CONQUISTA, BA	
RODRIGO PRIMÓVEA DE SOUZA LIMA	
Dirigente Geral	
G-04	
CIC/mais, Guita de Santos	
Sessenta mil	

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES BA  
CONSELHO MUNICIPAL  
Em 09/01/2022  
DI FUNÇÃO NARIO

CÓPIA TIRADA  
FORA DA SERVENTIA

## APENAS UM DOCUMENTO

